



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
CONSTRUINDO  
O FUTURO

**LEI Nº 1498/2003, DE 16 DE ABRIL DE 2003.**

**Altera o art. 3º e acrescenta parágrafo criando crédito especial na Lei 1477, de 19 de março de 2003 e dá outras providências.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - Altera o art. 3º da Lei nº 1477, de 19 de março de 2003 que passará a ter a seguinte redação:**

**Art. 3º - Para concessão deste auxílio será utilizado verba da dotação orçamentária nº 1202.20.606.0121.2-188, elemento 33.60.41.00.00.**

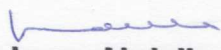
**Parágrafo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial criando o elemento de despesa nº 33.60.41.00, Contribuições - na atividade 1202.20.606.0121.2-188, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

**Parágrafo 2º - Para cobertura do Crédito Especial de que trata o § 1º serão utilizados os recursos da redução do elemento de despesa 44.90.52.00 da atividade constante no parágrafo anterior.**

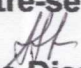
**Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2003 (dois mil e três).**

  
**Jorge Abdalla,  
Prefeito.**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Antonio Dias de Almeida,  
Secretário-Geral do Município.**

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

16/04/2003  
RL